



CINCATARINA

*Inovação e Modernização
na Gestão Pública*



REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Nova Veneza

Equipe Técnica CINCATARINA - Planejamento de Cidades

Ana Letícia S. Gonçalves

Chefe de Divisão II
CAU-SC A272796-0

Camilla Martins Botelho

Analista Técnico E -
Função: Engenheiro Florestal
CREA-SC 187477-9

Celso Afonso P. Madrid

Assessor de Chefia III
CREA-SC 186645-0

Gesiane Heusser Lermen

Analista Técnico E –
Função: Arquiteto e Urbanista
CAU-SC A149454-6

Guilherme Diogo Faria

Analista Técnico C –
Função: Técnico em Saneamento
CFT 08269744905

Guilherme Müller

Assessor de Direção II
CRBio03 053021/03-D

Joselaine Tesk

Assessor de Chefia III
CAU-SC A193627-1

Juliana Nardi

Chefe de Divisão II
CREA-SC 177916-6

Lucca Dias da Silva

Assessor de Chefia I
CAU-SC A296911-4

Luiz Gustavo Pavelski

Gerente II
CREA-SC 104797-2

Maurício de Jesus

Analista Técnico E –
Função: Engenheiro Sanitarista e
Ambiental
CREA-SC 147737-1

Raphaela Menezes

Assessor de Gerência I
CREA-SC 138824-3

Sandra Regina C. de Moraes

Analista Técnico E –
Função: Arquiteto e Urbanista
CAU-SC A84583-3

Sávio Leandro Bertoli Filho

Analista Técnico E –
Função: Advogado Público
OAB/SC 64.906

Tainara Aparecida Xavier

Assessor de Chefia I
CAU-SC A288282-5

Apoio Operacional:

Estanislao G. K. Balseiro

Estagiário de Engenharia Sanitária e
Ambiental

Luana Rosa de Oliveira

Auxiliar Administrativo

Marília Lazzarotto Garcês

Estagiária de Arquitetura e Urbanismo

ETAPAS DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR



Comissão de Revisão do Plano Diretor de Nova Veneza - Decreto GP N.º 056, de 25 de junho de 2025

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Realdino José Busarello
Carlos Luciano Savio

Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços

Eduardo Vassoler Ugioni
Jorge Ranconi

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Izabelle Amboni Destro
Ricardo Mazzorana

Secretaria Municipal de Educação

Wagner Pazetto Martinello
Glaucia Gonçalves Frassetto Vitalli

Secretaria Municipal de Saúde

Kristian Fragnani Mazzuco
Lia Beatriz Spillere Olivo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Roberto José Savio Caetano

Secretaria de Assistência Social

Carina Viola Sangaletti
Elisabete Teresa Bortolotto

Secretaria Municipal de Agricultura

Eduardo Vitali
Iasmyn Campo Vieira

Procuradoria

Carlos Eduardo Ghislandi

FUNDAVE (Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza)

Caroline Dilma Cavalheiro Pacheco
Ademar Savi Filho

CDL (Câmara dos Dirigentes Lojistas Nova Veneza)

Débora Izidoro Passamai
Brigida Brunel

AFAVE (Associação Feminina de Assistência Veneziana)

Dionete Bortolotto Bratti
Carmen Beatriz Ghislandi Nuernberg

AENOVE (Associação Empresarial de Nova Veneza)

Guilherme Nuernberg Minatto
Nilton Moretto

ANET (Associação Neovenezia de Turismo)

Cristiane Freitas
Franciele Zuchinali Ghellere

EPAGRI (Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina)

Daniel Mendonça
Rodrigo Feltrin

Conselho Municipal de Política Cultural

Neuza Milanez

COMTUR (Conselho de Turismo)

Romencito José Aléssio

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Evandro Boaroli
José Carlos Semprebom

Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e Material Elétrico de Caravaggio

Rogério Spillere
Danilo Bratti

Sindicato dos Arquitetos e Urbanismo no Estado de Santa Catarina - SASC

Mateus Felisbino
Gabriel Spillere Romagna

CREA-SC (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina)

Elaine Lavezzo Amboni
Alessandra Jaine Moraes de Oliveira

Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB

José Luiz Ronconi
Rita de Cássia Vieira

Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Sul Catarinense

Jose Luiz Hulse
João Binatti

Representantes de Igreja

PE. Gilson Pereira
PE. Joel Savio

ACATS - Associação Catarinense de Supermercados

Aldo Sergio Sanciro Ghislandi
OAB (Ordem dos Advogados do Brasil)
Giovane Brogni

Grupo Escoteiros Dr. Cesare Tibaldeschi

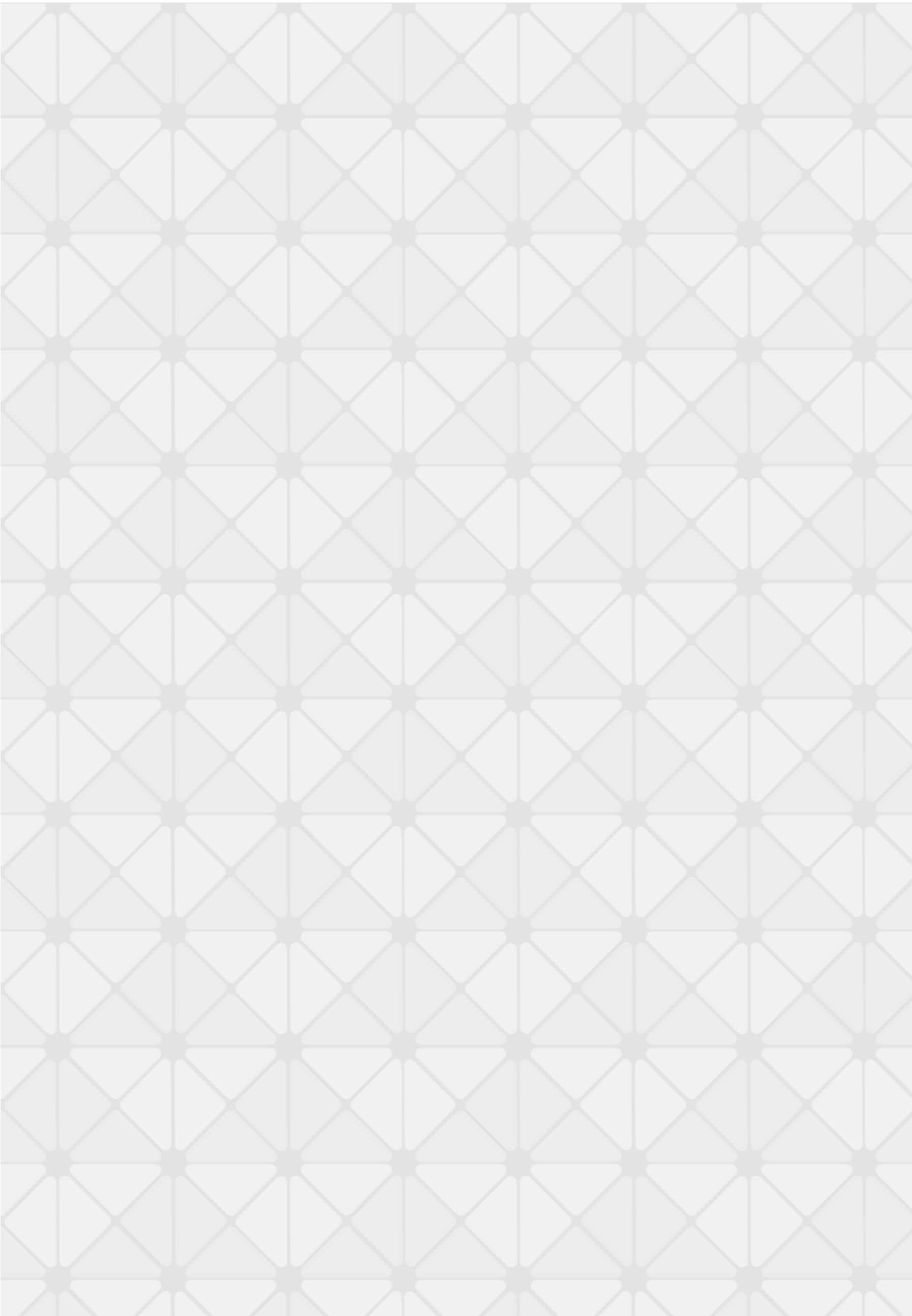
Fabio Bortoluzzi Bratti

Representantes da Câmara de Vereadores

Evandro Luiz Gava

Representantes do Legislativo

Vereadora Carmen Lair Malgarise
Vereador Claudionir da Costa Roman
Vereador Douglas Baldessar Ghislandi
Vereador Edaltro Luiz Bortolotto
Vereador Elton Nuernberg
Vereador Esequiel de Fabri Sperfeld
Vereador Felipe Niehues Furlan
Vereador Juliano Mondardo Dal Molin
Vereador Maykon Minatto Michels



Conselho Municipal de Desenvolvimento, Planejamento Urbano e Meio Ambiente do Município de Nova Veneza

Decreto GP N.º 060, de 04 de julho de 2025 e decretos subsequentes

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Diego Domingos de Melo
Carlos Luciano Savio

Secretaria Municipal de Obras
Eduardo Vassoler Ugioni
Jorge Ranconi

Representantes da Câmara de Vereadores de Nova Veneza
Elton Nuernberg
Douglas Baldessar Ghislandi

Representantes das Igrejas
PE. Gilson Pereira
PE. Joel Savio

Representantes do CREA, residente no município
Fábio Bortoluzzi Bratti
José Luiz Ronconi

Representantes da FUNDAVE - Fundação do Meio Ambiente
Caroline Dilma Cavalheiro Pacheco
Ana Paula Feltrin Bortolotto

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Nova Veneza
Guilherme Nuernberg Minatto
Nilton Moretto

CDL (Câmara dos Dirigentes Lojistas Nova Veneza)
Débora Izidoro Passamai
Brigida Brunel

Representantes dos Agricultores
Evandro Boaroli
José Carlos Semprebom

Representantes da Associação Cultural de Nova Veneza
Romencito José Aléssio
Idalino Colombo

ETAPAS DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR





METODOLOGIA

Figura 2: Proposta de Revisão do Plano Diretor de Nova Veneza

- 1 Metodologia**
Documento que dará as regras e etapas do trabalho de revisão do plano diretor;
Necessário aprovação da comissão de revisão do Plano Diretor;
- 2 Diagnóstico - Leitura da Realidade**
Documento que será composto pelo diagnóstico técnico e diagnóstico comunitário;
Necessário aprovação da comissão de revisão do Plano Diretor;
- 3 Prognóstico**
Documento que dará as diretrizes, objetivos e propostas através dos cinco eixos estratégicos;
Necessário aprovação da comissão de revisão do Plano Diretor;
- 4 Revisão das leis e elaboração da versão Preliminar**
Revisão e elaboração das cinco minutas de leis que compõem o Plano Diretor;
Necessário aprovação da comissão de revisão do Plano Diretor;
- 5 Validação Popular das Propostas de minuta de lei**
Validação das propostas das cinco minutas de lei serão realizadas através de Audiência(s) Pública(s) com as principais alterações desta revisão;
- 6 Revisão final das Minutas**
Consiste na análise das emendas (caso houver) e a revisão final das cinco leis que compõem o Plano Diretor;
- 7 Entrega Final**
Consiste na entrega das propostas das minutas de lei ao poder Executivo com a adição das emendas pela comissão quando houver.

Fonte: CINCATARINA (2021)

crescimento e da funcionalidade da cidade. Nele estão contidas regras orientadoras referentes a construção e a utilização do espaço urbano, sejam elas para agentes públicos ou privados.

A partir da aprovação do Diagnóstico e Prognóstico, serão definidos os temas prioritários para o futuro da cidade, sob os enfoques socioeconômico, estruturação urbana, mobilidade urbana, qualificação ambiental, habitação e proteção do patrimônio histórico e cultural, que maximizem os potenciais e minimizem os problemas identificados, visando à sua reorganização territorial, e constituem-se em normas e procedimentos, linhas-mestras que orientam como se atingir os objetivos, mas sem conter operacionalidade imediata.

3.5.2. Minuta De Lei Parcelamento Do Solo

A lei de parcelamento do solo tem por finalidade precípua ordenar o espaço territorial do município visando o equilíbrio ambiental e social. Na prática essa é a lei que dispõe sobre o parcelamento do solo no município, descrevendo como o mesmo deverá e poderá ocorrer.

3.5.3. Minuta de Lei Uso e Ocupação do Solo

A lei de uso e ocupação do solo tem como objetivo estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo urbano do município, tendo em vista o bem-estar do cidadão e o cumprimento da função social da propriedade. A lei ainda visa orientar o crescimento da cidade, minimizando os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis e incentivar o adensamento das áreas já urbanizadas, bem como, prever e controlar densidades demográficas e de ocupação de solo urbano, como medida para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos, além de compatibilizar usos e atividades diferenciadas, complementares entre si, tendo em vista a eficiência do sistema produtivo e a eficácia dos serviços e da infraestrutura.

É inevitável mencionar que a lei de uso e ocupação do solo, como forma de revisão, deve tratar tão somente de sua matéria exclusiva, ou seja, zonear o uso e



ETAPAS DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR



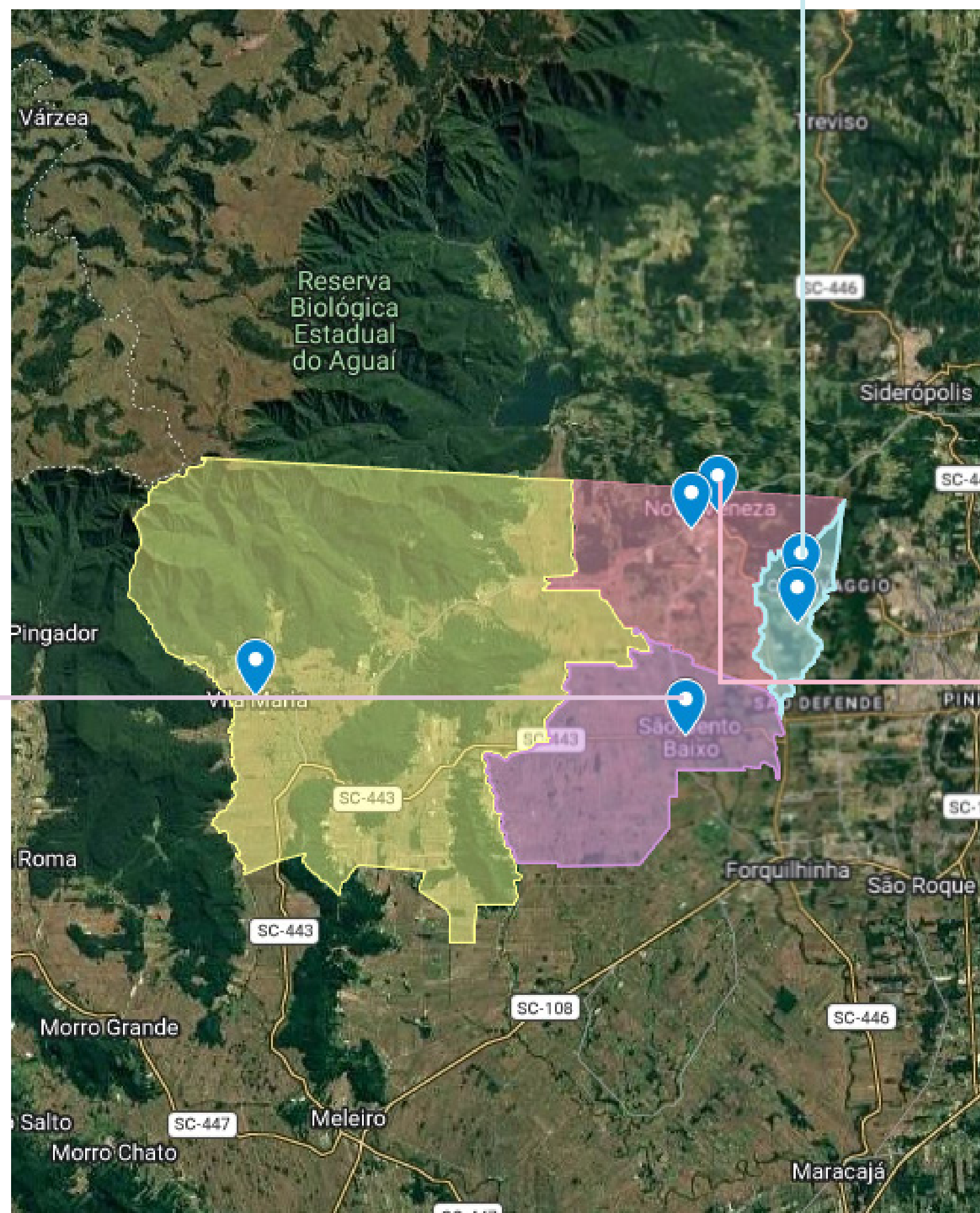


DADOS COMUNITÁRIOS

Reunião Comunitária III
São Bento Baixo,
Jardim Florença,
Garuvinha, Linha 14
de Julho, Linha Mattia,
Linha Reta, Linha Zanzi
e Sanga Curta
Castelhano
22/09/2021

52

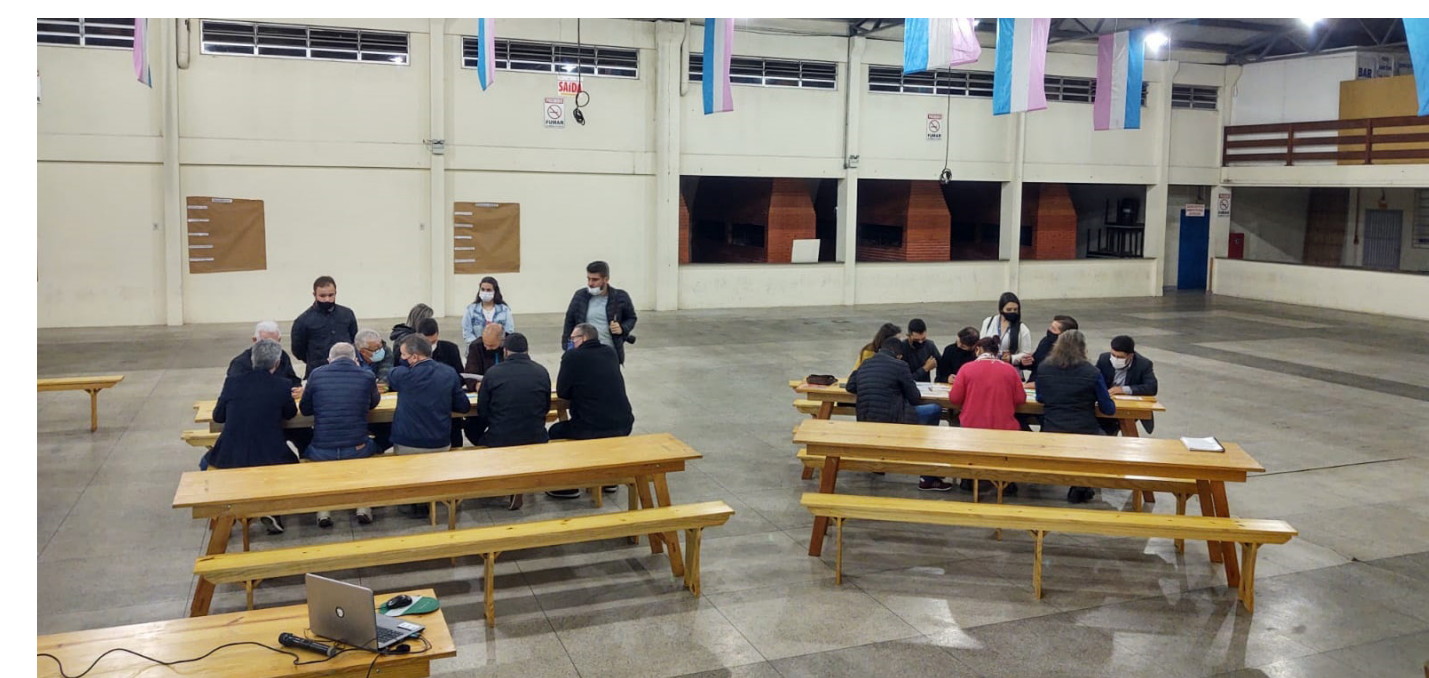
Participações



Reunião Comunitária I
Nossa Senhora do
Caravággio e São José
16/09/2021

56

Participações



Reunião Comunitária II
Centro, São José, Elisa
e Brasília
20/09/2021

56

Participações



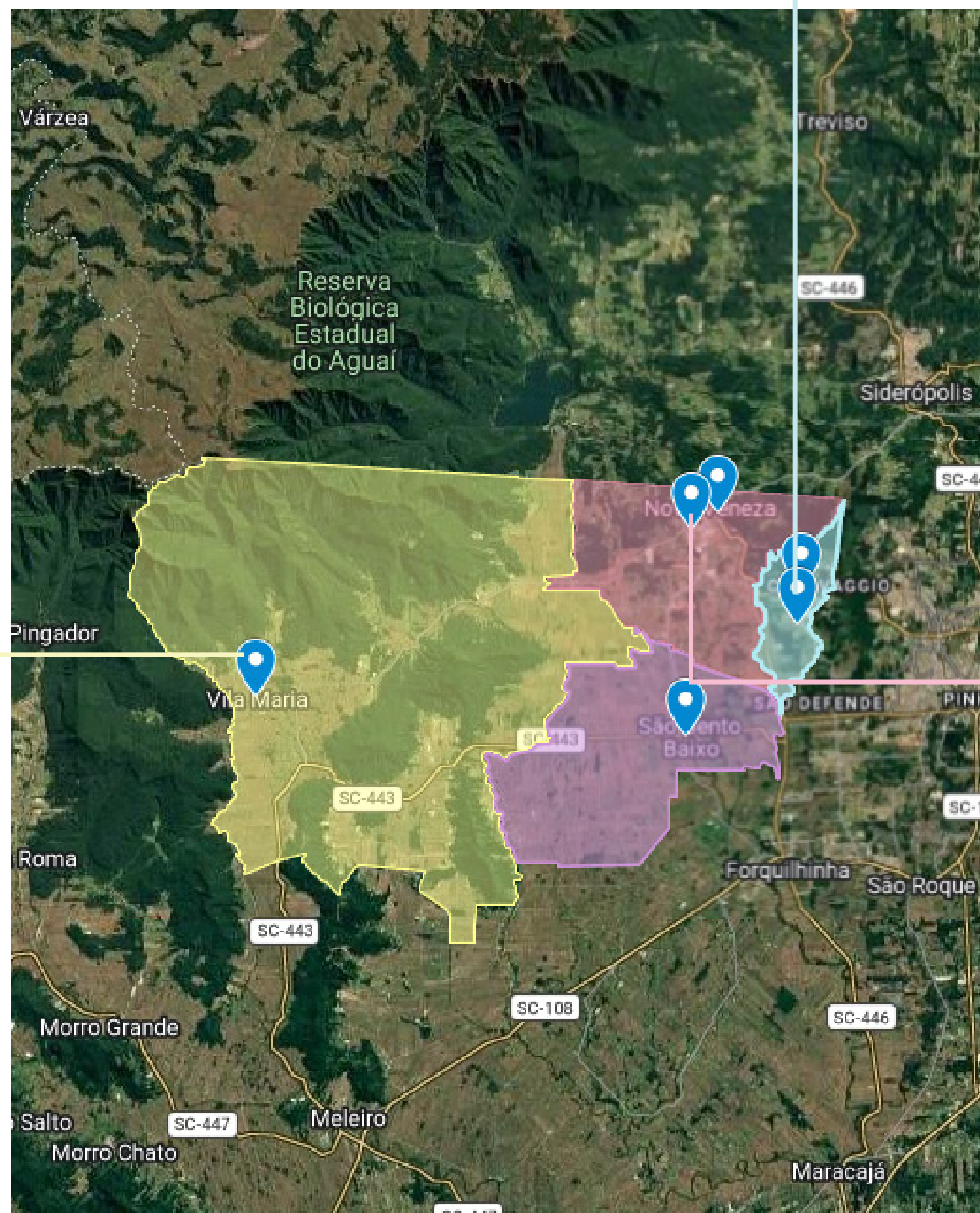


DADOS COMUNITÁRIOS

Reunião Comunitária IV
São Bento Alto,
Rio Cedro Médio,
Araça, Linha Minerva,
São Bonifácio, São
Francisco, Linha Zoche,
Vila Maria, Cubico,
Linha Pasetto, Rio
Cedro Alto, Cantão e
Santo Antônio
Castelhano
23/09/2021

51

Participações



Reunião Comunitária V
Baixada, Mãe Luzia e
Fenali
29/09/2021

20

Participações



Reunião Comunitária VI
Picadão, Rio Guarapari,
Nossa Senhora de
Lourdes e Bortolotto
30/09/2021

25

Participações





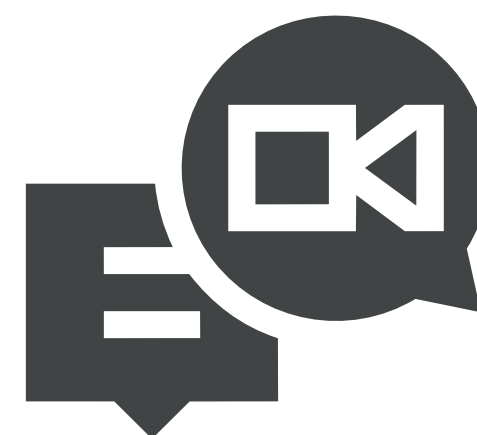
DADOS COMUNITÁRIOS



Questionários
Físicos e Online

276

Respostas



Reuniões
Comunitárias

260

Participações

+

=

536

Participações

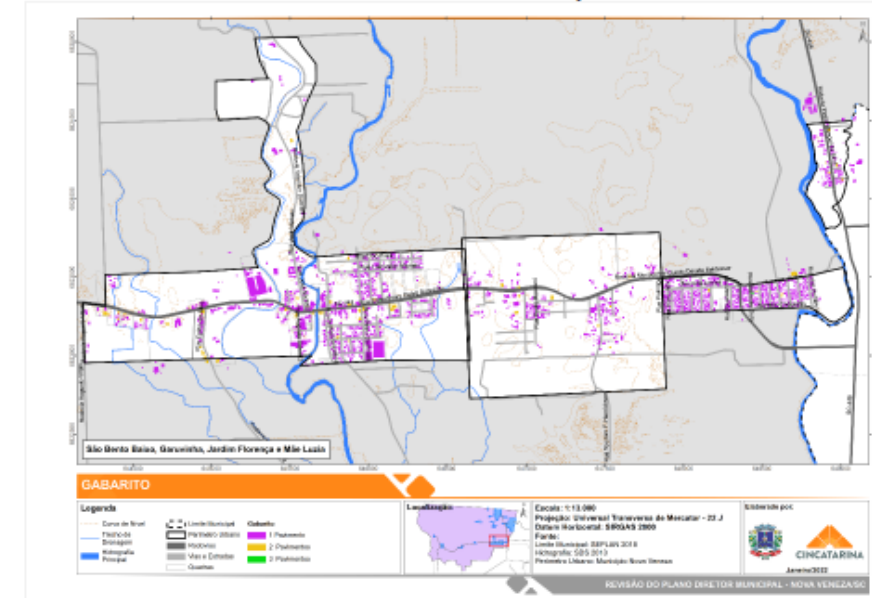


ETAPAS DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR



DIAGNÓSTICO

Figura 21 - Gabarito - São Bento Baixo, Garuvinha, Jardim Florença e Mãe Luzia.



Fonte: CINCATARINA (2021)

Mediante ao exposto, averiguou-se que há nos perímetros urbanos da Sede e do Caravaggio, baixo percentual de edificações que não atendem os parâmetros estipulados na lei vigente. Além disso, nos outros perímetros urbanos apesar de não haver zoneamento e parâmetros definidos, as edificações comumente limitam-se edificações térreas com pontuais exceções de 02 (dois) e 03 (três) pavimentos.

XIX – Cheios e Vazios

Em relação aos cheios e vazios, foi analisado o uso do solo da Figura 21 à Figura 21, considerando as áreas com restrições ocupacionais, e, averiguou-se que os perímetros urbanos de Nova Veneza dispõem de diversas áreas não ocupadas providas de infraestrutura urbana e com condições favoráveis à ocupação, porém, os maiores vazios urbanos localizam-se nas áreas periféricas, que em sua maioria, são desprovidas de infraestrutura urbana, mas que apresentam condições topográficas favoráveis à ocupação.

Figura 89 – Ponte Dei Morosi.



Fonte: CINCATARINA (2020)

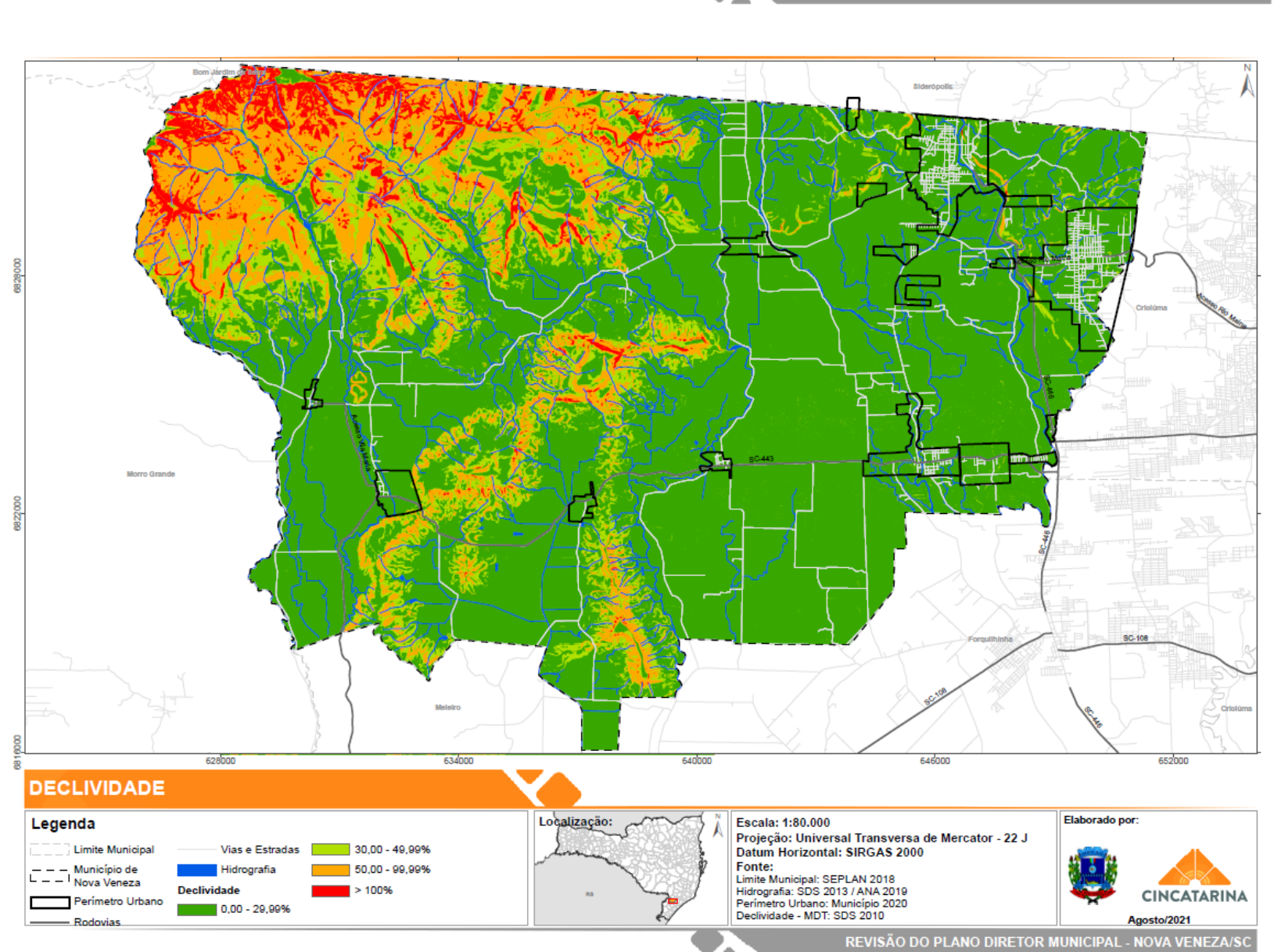
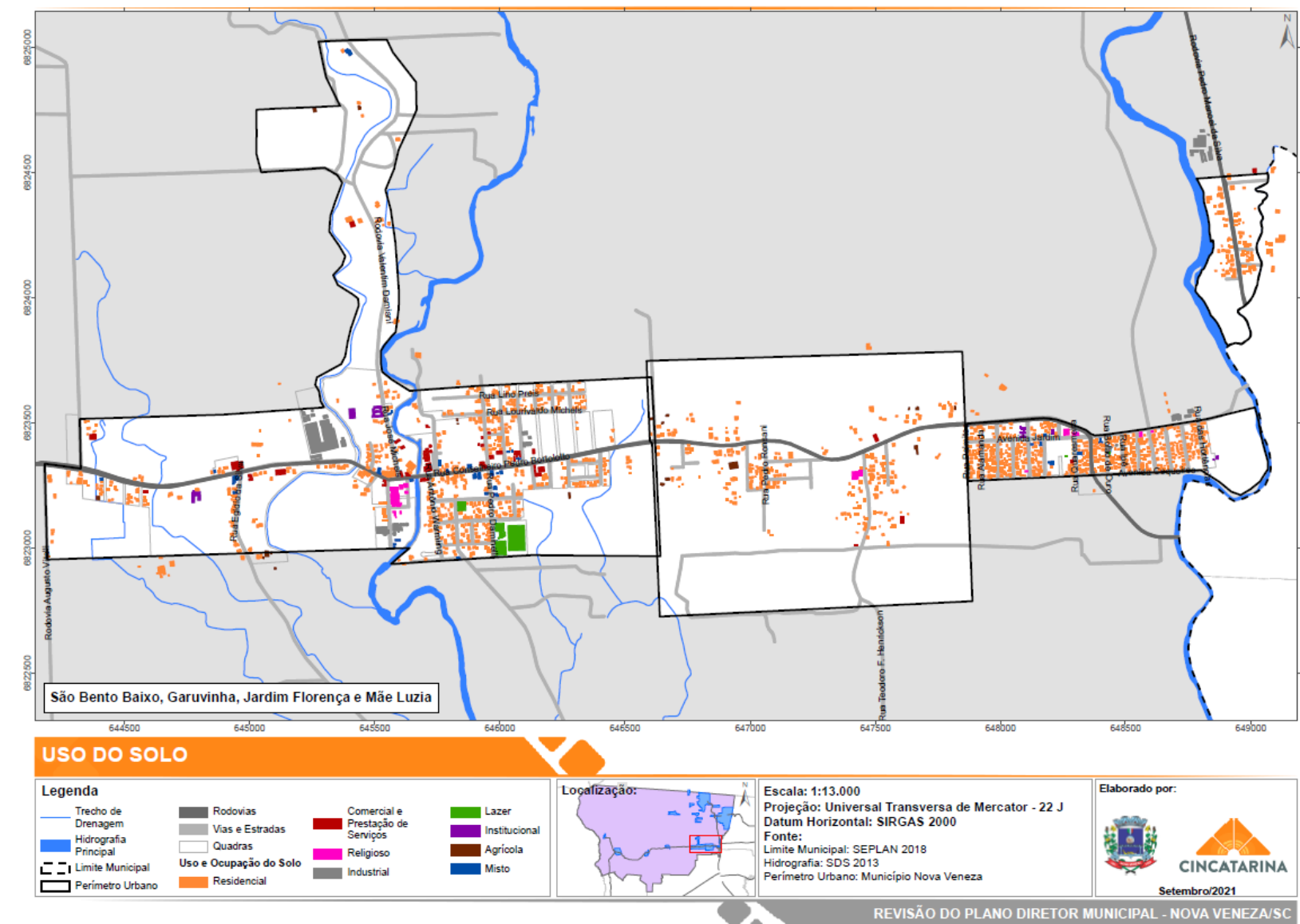
VI – Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural

Para proteção do patrimônio histórico e cultural, Nova Veneza não possui legislação municipal específica que promova o tombamento de bens de interesse históricos ou culturais. Contudo, o Plano Diretor apresenta diretrizes específicas para o tombamento de bens. E, também há no município um Plano de Cultura, instituído pela lei nº 2.773, de 20 de março de 2020 que apresenta disposições acerca da preservação dos bens, costumes e tradições locais.

O único bem tombado em nível estadual no município é a Casa de Pedra da Família Bratti pelo decreto estadual nº 5.725, de 30 de setembro de 2002, listado nos bens tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

Mediante a isso, apesar do município não apresentar legislação municipal específica referente ao tombamento de bens históricos e culturais, há legislações que traçam diretrizes para seu desenvolvimento as quais são importantes para a manutenção da história dos colonizadores.

Além disso, foi diagnosticado que as suas festividades típicas, gastronomia e monumentos estão relacionadas à cultura de seus colonizadores, fato que auxilia na manutenção e perduração de costumes e tradições locais.



ETAPAS DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR



AUDIÊNCIA PÚBLICA



01/06/2022



63

Participações



ETAPAS DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR





PROGNÓSTICO

4.2 ECONÔMICO E SOCIAL

Em relação ao eixo econômico e social, as ações consideram principalmente a necessidade de atrair empresas, preservar o patrimônio cultural, orientar a expansão urbana e melhorar a organização e coerência das leis e instrumentos urbanísticos.

Tabela 2 – Ações relativas à análise econômica e social.

EIXO DE ECONÔMICO E SOCIAL		
Condicionantes	Legislação	Ações
Tendência de crescimento da população estimada em 16,56%.	Uso e Ocupação do Solo, e Plano Diretor	• Possibilitar e incentivar o adensamento das áreas propícias dotadas de infraestrutura urbana, resguardando as áreas de patrimônio histórico e cultural; • Tendenciar a expansão prioritária da área urbana através de macrozoneamento (figuras 3 e 4).
Cidade turística italiana;	Plano Diretor, Uso e Ocupação do Solo, e Código de Edificações	• Prever diretrizes de preservação do patrimônio histórico e cultural típico italiano; • Prever diretrizes para a criação da padronização da arquitetura típica italiana de Nova Veneza; • Prever incentivo para novas construções em estilo típico; • Prever corredores de interesse turístico;
Agricultura Familiar;	Plano Diretor e Uso e Ocupação do Solo	• Prever princípios e diretrizes voltados para a agricultura familiar. • Estabelecer zoneamento voltado ao perímetro rural com parâmetros e instrumentos específicos.
Deficiências	Legislação	Ações
Decréscimo dos vínculos empregatícios;	Plano Diretor, Uso e Ocupação do Solo e Parcelamento do Solo	• Estabelecer diretrizes e parâmetros que favoreçam a implantação de novas empresas. • Estabelecer macrozoneamento para ordenamento e incentivo de novas empresas (figura 3 e 4); • Revisar o zoneamento das áreas industriais; • Estabelecer normas sobre parcelamento empresarial.

Tabela 6 – Ações relativas à análise do eixo patrimônio.

EIXO PATRIMÔNIO		
Condicionantes	Legislação	Ações
Conjunto de edificações históricas localizadas na Sede (casarios antigos);	Plano Diretor e Uso e Ocupação do Solo	• Estabelecer instrumentos e diretrizes espaciais para regular a preservação do centro histórico do Município.
Cultura dos imigrantes italianos;	Plano Diretor	• Estabelecer políticas e programas voltados à preservação da cultura local e fortalecimento dos eventos típicos.
Existência de atrativos turísticos relacionados às tradições, a religiosidade e as belezas naturais e rurais;		
Festividades e eventos típicos;		
Gastronomia;	Uso e Ocupação do Solo	• Adequar o zoneamento proposto à existência de edificação tombada.
Possui lei estadual para tombamento do conjunto arquitetônico da Casa de Pedra da Família Bratti.		
Deficiências	Legislação	Ações
Ausência de incentivo a construção do estilo típico;	Plano Diretor	• Prever diretrizes para a criação de lei específica que possibilite a manutenção das características da arquitetura típica nas proximidades do centro histórico; • Orientar o levantamento dos bens de interesse e da utilização do instrumento de tombamento.
Falta de inventário dos bens de interesse de tombamento.	Plano Diretor	
Falta de incentivos fiscais para manutenção de edificações históricas;	Plano Diretor	• Estabelecer instrumentos urbanísticos para favorecer a preservação e manutenção das edificações históricas.
Potencialidades	Legislação	Ações
Possibilidade de criação de rotas gastronômicas;	Uso e Ocupação do Solo	• Potencializar o uso gastronômico junto aos eixos viários estratégicos na área central do Município.



ETAPAS DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR





MINUTAS DE LEI

Plano Diretor, Código de Posturas e Código de Edificações



Revisão do Plano Diretor | Nova Veneza
Versão preliminar | Plano Diretor

MINUTA DE LEI COMPLEMENTAR ____ DE ____

Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável, dispõe sobre as normas, fixa objetivos e diretrizes urbanísticas do Município de Nova Veneza e dá outras providências.

ÂNGELA GHISLANDI, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I DO PLANEJAMENTO URBANO E DA COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Art. 1º A ação governamental da Administração Municipal de Nova Veneza, relativamente ao desenvolvimento urbano do Município, será objeto de planejamento e coordenação permanente, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2º O Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável é o instrumento básico da política municipal de desenvolvimento e integra o processo contínuo de planejamento urbano do Município, tendo como princípios fundamentais as funções sociais da cidade e a função social da propriedade.

Art. 3º Respeitado o peculiar interesse local, o Município de Nova Veneza atenderá a organização, ao planejamento e à execução de funções públicas de interesse comum da população, com vistas à integração e à melhoria da qualidade de vida desse Município, adequando sua política de desenvolvimento urbano de acordo com a Lei Federal Nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, mediante:

- I – o planejamento integrado e a gestão democráticos do desenvolvimento municipal;
- II – a programação, instalação, exploração e administração de serviços comuns;
- III – os critérios para garantir que a cidade e a propriedade cumpram com sua função social;
- IV – a homogeneidade e complementariedade das demais legislações municipais em especial quanto a:
 - a) Uso e parcelamento do solo;
 - b) Equipamentos urbanos;
 - c) Proteção ambiental e paisagística;
 - d) Criação de áreas comuns de expansão ou contenção urbana;
 - e) Finanças públicas e política tributária.

TÍTULO II CONCEITUAÇÃO, OBJETIVOS E DIRETRIZES URBANÍSTICAS

CAPÍTULO I

Art. 3º O Código de Posturas de Nova Veneza tem como objetivos gerais:

- I – garantir o respeito às relações sociais e culturais específicas do município de Nova Veneza;
- II – estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;
- III – promover a segurança, o convívio ético, a urbanidade, a acessibilidade e a harmonia entre os municípios;
- IV – promover o desenvolvimento sustentável.

Elaboração do Plano Diretor | Nova Veneza
Versão preliminar | Código de Posturas

DE 2022.

Código de Posturas do Município de Nova Veneza e dá outras providências.

DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o projeto que a Câmara de Vereadores aprovou em 15 de maio de 2022.

NATUREZAS

O Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, estabelece as diretrizes, em matéria de higiene, segurança, ordem e costumes públicos, disciplinando o uso e o bem-estar em geral.

A utilização pública, edificações e atividades econômicas de convívio em todo o território, quer em áreas urbanas ou rurais.

O planejamento das normas próprias nos espaços urbanos, de acordo com as diretrizes estabelecidas.

O planejamento das normas próprias nos espaços urbanos, de acordo com as diretrizes estabelecidas.

O planejamento das normas próprias nos espaços urbanos, de acordo com as diretrizes estabelecidas.

O planejamento das normas próprias nos espaços urbanos, de acordo com as diretrizes estabelecidas.

O planejamento das normas próprias nos espaços urbanos, de acordo com as diretrizes estabelecidas.

O planejamento das normas próprias nos espaços urbanos, de acordo com as diretrizes estabelecidas.

O planejamento das normas próprias nos espaços urbanos, de acordo com as diretrizes estabelecidas.

O planejamento das normas próprias nos espaços urbanos, de acordo com as diretrizes estabelecidas.

O planejamento das normas próprias nos espaços urbanos, de acordo com as diretrizes estabelecidas.

O planejamento das normas próprias nos espaços urbanos, de acordo com as diretrizes estabelecidas.

O planejamento das normas próprias nos espaços urbanos, de acordo com as diretrizes estabelecidas.

O planejamento das normas próprias nos espaços urbanos, de acordo com as diretrizes estabelecidas.

O planejamento das normas próprias nos espaços urbanos, de acordo com as diretrizes estabelecidas.

O planejamento das normas próprias nos espaços urbanos, de acordo com as diretrizes estabelecidas.

O planejamento das normas próprias nos espaços urbanos, de acordo com as diretrizes estabelecidas.

O planejamento das normas próprias nos espaços urbanos, de acordo com as diretrizes estabelecidas.

O planejamento das normas próprias nos espaços urbanos, de acordo com as diretrizes estabelecidas.

Elaboração do Plano Diretor | Nova Veneza
Versão preliminar | Código de Edificações

LEI Nº ____ DE ____ DE ____ DE 20__

Dispõe sobre o Código de Obras no Município de Nova Veneza - Plano Diretor Urbano de Desenvolvimento Sustentável.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Código de Obras, integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável, disciplina o uso, o planejamento, o licenciamento e obra de construção em geral do Município de Nova Veneza, observadas as normas técnicas, aplicáveis.

Os projetos de reforma, ampliação ou demolição efetuados por particulares, entidades ou órgãos públicos, deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Obras, para análise e aprovação, bem como das demais normas técnicas, aplicáveis.

Os projetos de reforma, ampliação ou demolição efetuados por particulares, entidades ou órgãos públicos, deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Obras, para análise e aprovação, bem como das demais normas técnicas, aplicáveis.

Os projetos de reforma, ampliação ou demolição efetuados por particulares, entidades ou órgãos públicos, deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Obras, para análise e aprovação, bem como das demais normas técnicas, aplicáveis.

Os projetos de reforma, ampliação ou demolição efetuados por particulares, entidades ou órgãos públicos, deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Obras, para análise e aprovação, bem como das demais normas técnicas, aplicáveis.

Os projetos de reforma, ampliação ou demolição efetuados por particulares, entidades ou órgãos públicos, deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Obras, para análise e aprovação, bem como das demais normas técnicas, aplicáveis.

Os projetos de reforma, ampliação ou demolição efetuados por particulares, entidades ou órgãos públicos, deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Obras, para análise e aprovação, bem como das demais normas técnicas, aplicáveis.

Os projetos de reforma, ampliação ou demolição efetuados por particulares, entidades ou órgãos públicos, deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Obras, para análise e aprovação, bem como das demais normas técnicas, aplicáveis.

Os projetos de reforma, ampliação ou demolição efetuados por particulares, entidades ou órgãos públicos, deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Obras, para análise e aprovação, bem como das demais normas técnicas, aplicáveis.

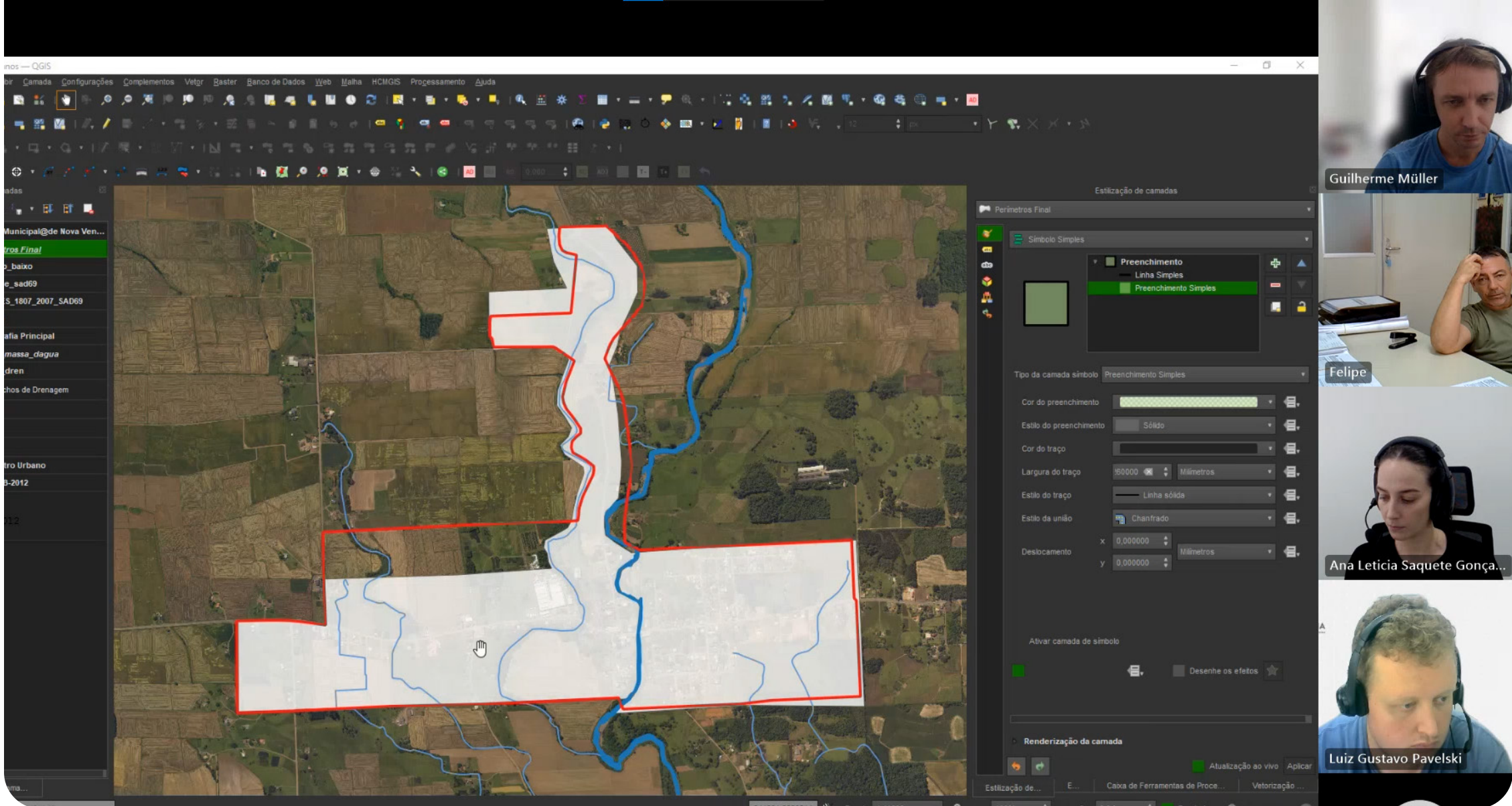
Os projetos de reforma, ampliação ou demolição efetuados por particulares, entidades ou órgãos públicos, deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Obras, para análise e aprovação, bem como das demais normas técnicas, aplicáveis.

Os projetos de reforma, ampliação ou demolição efetuados por particulares, entidades ou órgãos públicos, deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Obras, para análise e aprovação, bem como das demais normas técnicas, aplicáveis.

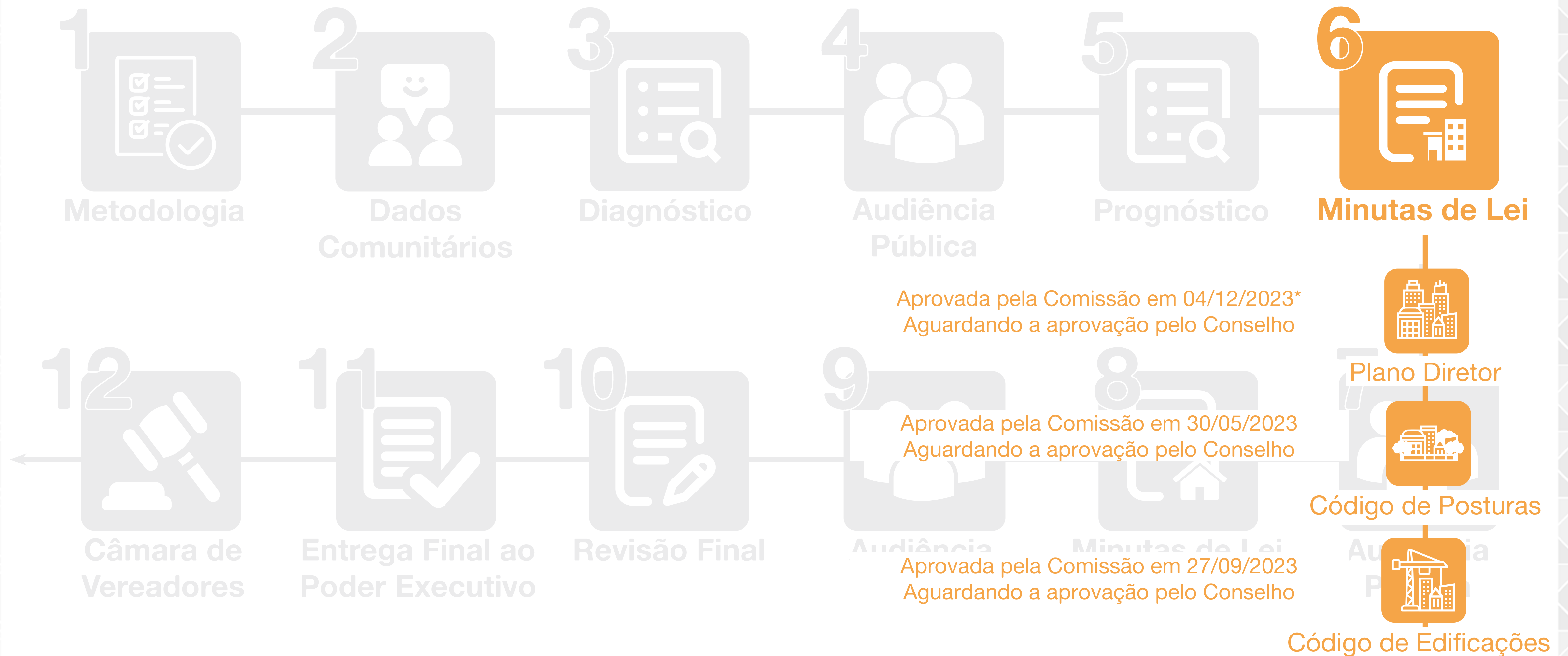
Os projetos de reforma, ampliação ou demolição efetuados por particulares, entidades ou órgãos públicos, deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Obras, para análise e aprovação, bem como das demais normas técnicas, aplicáveis.

Os projetos de reforma, ampliação ou demolição efetuados por particulares, entidades ou órgãos públicos, deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Obras, para análise e aprovação, bem como das demais normas técnicas, aplicáveis.

Os projetos de reforma, ampliação ou demolição efetuados por particulares, entidades ou órgãos públicos, deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Obras, para análise e aprovação, bem como das demais normas técnicas, aplicáveis.



ETAPAS DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR



ETAPAS DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR





MINUTAS DE LEI

Uso e Ocupação do Solo e Parcelamento do Solo

 **Revisão do Plano Diretor | Nova Veneza**
Versão preliminar | Lei de Uso e Ocupação do Solo

LEI COMPLEMENTAR Nº. ____ DE ____ DE ____ DE 2026

Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo do Município de Nova Veneza, e dá outras providências.

ÂNGELA GHISLANDI, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, como parte integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Nova Veneza, a presente Lei que trata sobre o uso e ocupação do solo do Município.

Art. 2º A Lei de Uso e Ocupação do Solo abrange todo o território do Município de Nova Veneza, incluindo áreas urbanas e rurais.

Seção I Dos Objetivos

Art. 3º A presente lei tem como objetivos:

I – estabelecer critérios de utilização e ocupação do solo, tendo em vista o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, em conformidade com a infraestrutura implantada ou projetada e a morfologia de todo o território municipal;

II – promover e compatibilizar o desenvolvimento e diversidade de usos e atividades produtivas, complementares entre si, dentro de determinadas frações do espaço;

III – direcionar o uso e ocupação do solo considerando as condicionantes ambientais e áreas de valor histórico, cultural, paisagístico e natural;

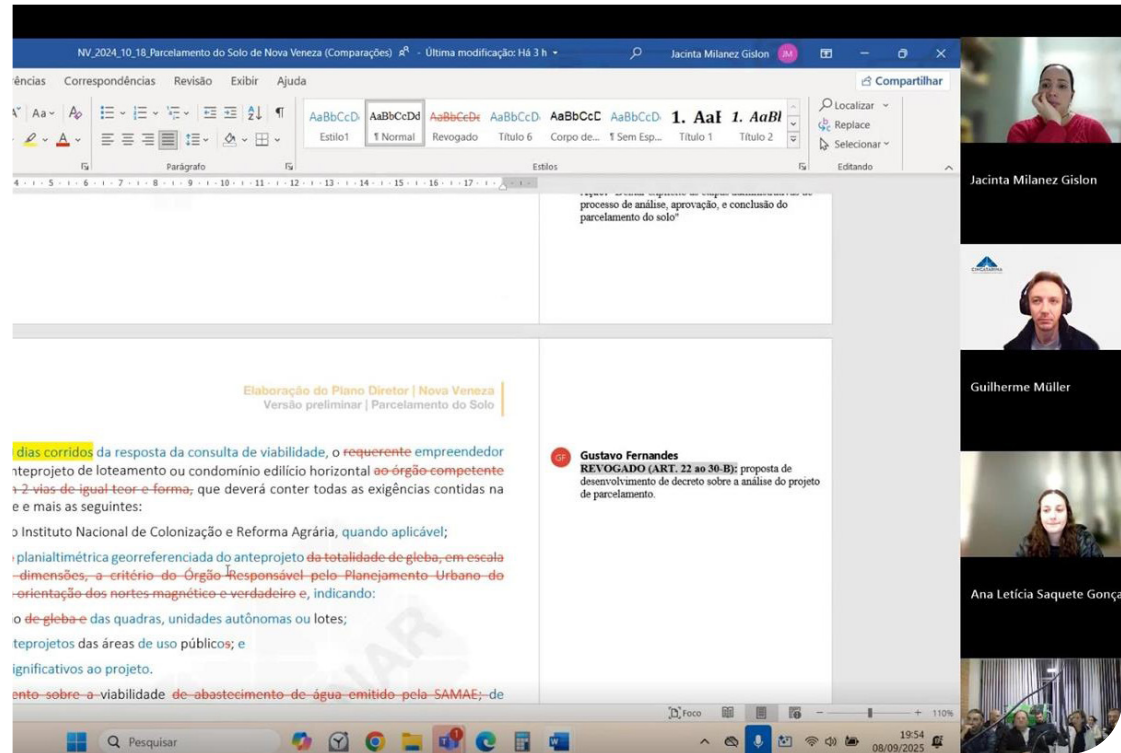
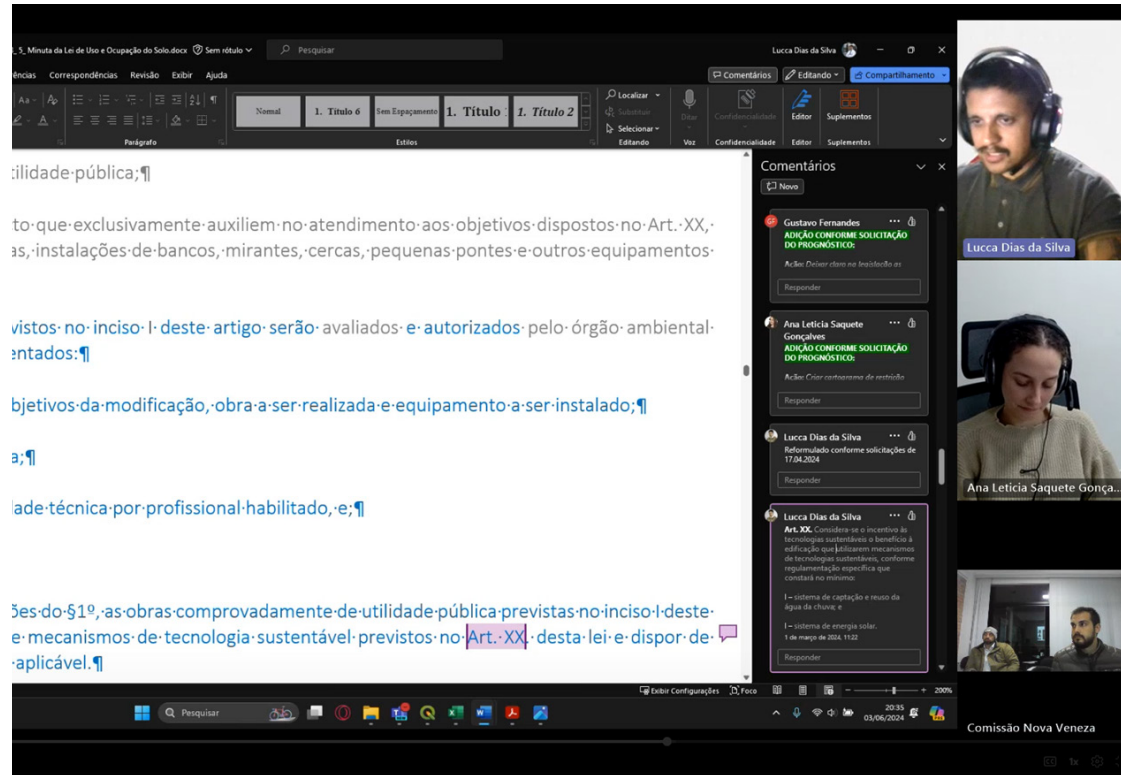
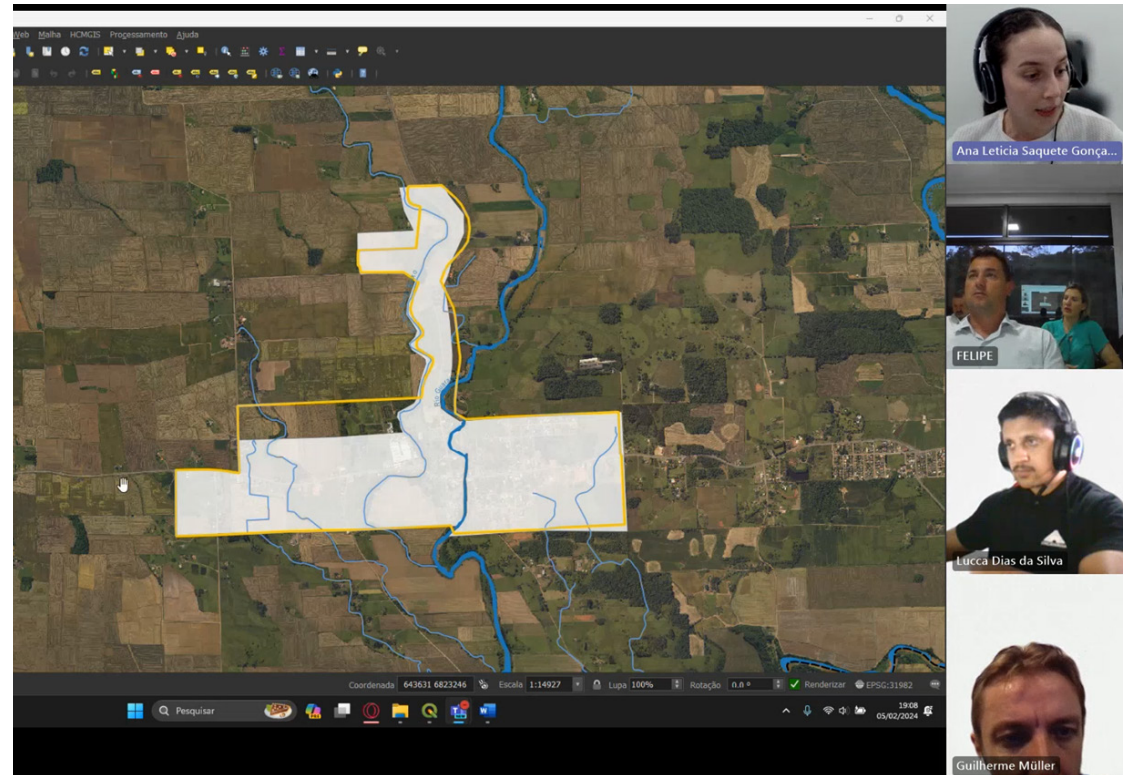
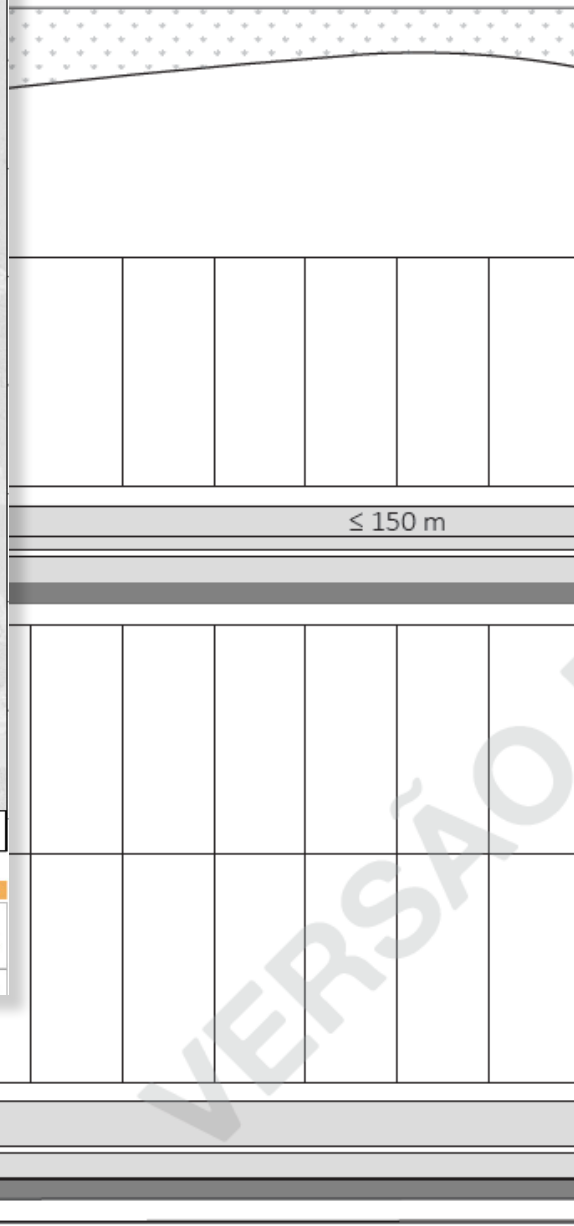
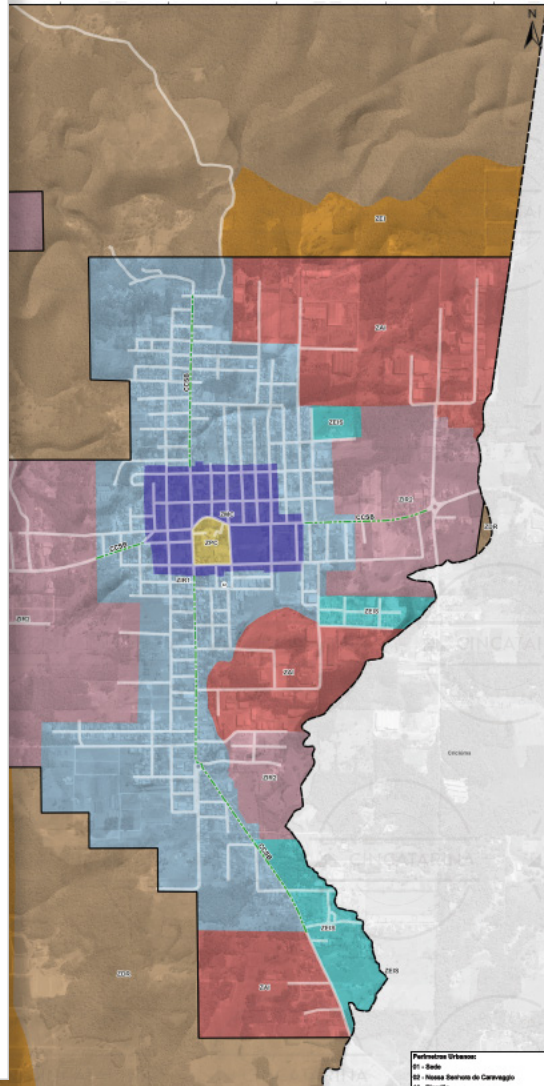
IV – distribuir a densidade demográfica, o uso e ocupação do solo na área urbanizada, de forma a proporcionar maior eficiência na distribuição dos serviços públicos à comunidade, de acordo com a infraestrutura existente e compatibilizado com um crescimento ordenado; e

V – viabilizar o uso e a ocupação do espaço urbano através da aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade e na Lei do Plano Diretor.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos referidos no artigo anterior, serão observadas as seguintes diretrizes:

I – instituição de zoneamento e corredores com indicação de parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo;

II – classificação dos usos do solo e atividades, em concordância com a Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE;



ETAPAS DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR



ETAPAS DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR



REVISÃO DO PLANO DIRETOR EM NÚMEROS

6 OFICINAS COMUNITÁRIAS

276 RESPOSTAS NO QUESTIONÁRIO

18 REUNIÕES TÉCNICAS

1 AUDIÊNCIA PÚBLICA

825 PARTICIPAÇÕES NO TOTAL

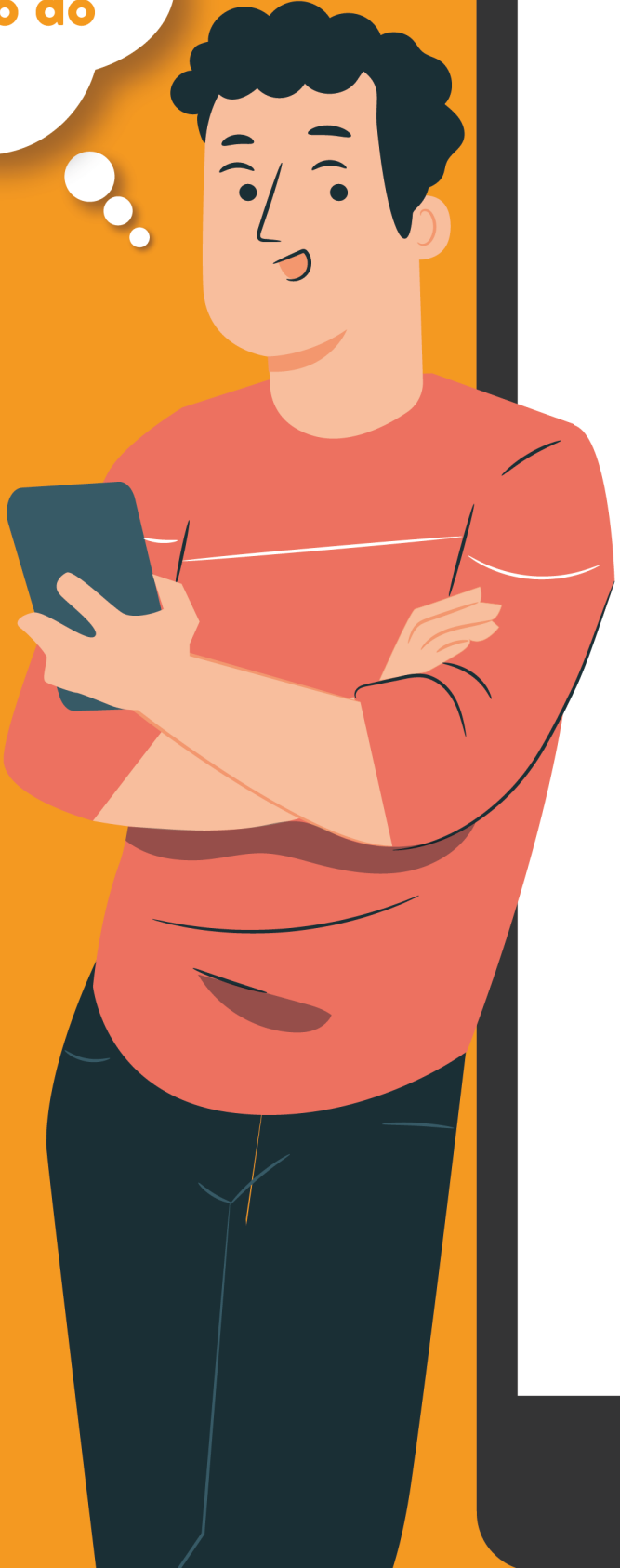
REVISÃO DO

PLANO DIRETOR

NOVA VENEZA



Como eu posso acessar os materiais da Revisão do Plano diretor?



PLANO DIRETOR

LEGISLAÇÃO

CIDADES SUSTENTÁVEIS

MATERIAL PRODUZIDO

NOTÍCIAS

PARTICIPAÇÃO

CONTATO

REVISÃO DO
PLANO DIRETOR
NOVA VENEZA

PARTICIPE!

Acompanhe em que etapa está o processo de Revisão do Plano Diretor

Etapa 1	Metodologia	Concluído
Etapa 2	Diagnóstico - Leitura da Realidade	Concluído
Etapa 3	Prognóstico	Concluído
Etapa 4	a) Minuta de lei do Plano Diretor	I) Concluído pela Comissão II) Pendente o envio pela Comissão ao Conselho
	b) Minuta de lei do Código de Posturas	I) Concluído pela Comissão II) a iniciar após a conclusão da etapa 4-a-II
	c) Minuta de lei do Código de Edificações	I) Concluído pela Comissão II) a iniciar após a conclusão da etapa 4-b-II
	d) Minuta de lei de Uso e Ocupação do Solo	I) Concluído pela Comissão II) a iniciar após a conclusão da etapa 4-c-II
	e) Minuta de lei do Parcelamento do Solo	I) Concluído pela Comissão II) a iniciar após a conclusão da etapa 4-d-II
Etapa 5	a) Audiência Pública do Diagnóstico - Leitura da Realidade	Concluído
	b) Audiência Pública das minutas de lei do Plano Diretor, Código de Posturas e Código de Edificações	a iniciar após a conclusão da etapa 4-a, 4-b e 4-c
	c) Audiência Pública das minutas de lei de Uso e Ocupação do Solo e Parcelamento do Solo	a iniciar após a conclusão da etapa 4-d e 4-e
Etapa 6	a) Revisão final das minutas da primeira Audiência Pública	a iniciar após a conclusão da etapa 5-b
	b) Revisão final das minutas da segunda Audiência Pública	a iniciar após a conclusão da etapa 5-c

PLANO DIRETOR

LEGISLAÇÃO

CIDADES SUSTENTÁVEIS

MATERIAL PRODUZIDO

NOTÍCIAS

PARTICIPAÇÃO

CONTATO

REVISÃO DO
PLANO DIRETOR
NOVA VENEZA

PARTICIPE!

Contato

Nome

Digite seu nome

Email

✉ Digite seu email

Assunto

Planejamento Urbano

Mensagem

Digite aqui a mensagem

CINCATARINA
Central Executiva
Gestão de Infraestruturas e Execução de Serviços

Endereço: Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102
CINCATARINA - Centro - 89.580-005 - Fraiburgo/SC
Telefone: (48) 3380 1621
E-mail: pensarnovaveneza@cincatarina.sc.gov.br

CALENDÁRIO PRELIMINAR*

- 11/08** - Terça-feira 13h30 = Reunião presencial de alinhamento com a prefeitura
- 18/08** - Terça-feira 10h15 = Reunião on-line de apresentação da metodologia e da minuta 1 (PD)
- 03/09** - Quinta-feira 13h30 = Reunião on-line de dúvidas minuta 1 (PD)
- 08/09** - Terça-feira 13h30 = Reunião on-line de deliberação minuta 1 (PD) / entrega minuta 2 (posturas)
- 15/09** - Terça-feira 13h30 = Reunião on-line de dúvidas minuta 2 (posturas)
- 18/09** - Sexta-feira 13h30 = Reunião on-line de deliberação minuta 2 (posturas) / entrega minuta 3 (obras)
- 25/09** - Sexta-feira 13h30 = Reunião on-line de dúvidas minuta 3 (obras)
- 29/09** - Terça-feira 13h30 = Reunião on-line de deliberação minuta 3 (obras) / entrega minuta 4 (uso e ocupação)
- 02/10** – Sexta-feira 13h30 = Reunião on-line de dúvidas minuta 4 (uso e ocupação)
- 06/10** – Terça-feira 13h30 = Reunião on-line de deliberação minuta 4 (uso e ocupação) / entrega minuta 5 (parcelamento)
- 09/10** – Sexta-feira 13h30 = Reunião on-line de dúvidas minuta 5 (parcelamento)
- 13/10** – Terça-feira 13h30 = Reunião on-line de deliberação minuta 5 (parcelamento)
- 26/10** – Segunda-feira = Prazo final para convocação no DOM
- 10/11** – Terça-feira 19h = Audiência Pública 1
- 11/11** – Quarta-feira 19h = Audiência Pública 2
- 18/11** - Quarta-feira = Prazo de recebimento das contribuições
- 01/12** – Terça-feira 13h30 = Reunião on-line de deliberação sobre as contribuições



REVISÃO DO PLANO DIRETOR

